



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 28 de março de 2023.

Ofício nº 032/2023-GABP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada



Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 23/2023, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.600/2023, (Projeto de Lei nº 136/2023), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.345, de 25 de março de 2023**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 25 de março de 2023.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. CARLOS CÉSAR BUCI
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP**



LEI Nº 9.345, DE 25 DE MARÇO DE 2023.

(Autoria: Vereadores Donizete da Farmácia, Carlinho Petrópolis Farmácia, Daniel Bassi, Gilson Peilzaro, Ilton Ferreira e Marcelo Tidy)

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Franca o “Dia Municipal de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina”, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município De Franca o “Dia Municipal de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina”, a ser comemorado anualmente no dia 24 de junho.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei poderá ser comemorado em qualquer outra data dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do art. 1º.

Art. 3º O “Dia Municipal de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina” será celebrado considerando a finalidade de:

- I - conscientização e debate à população sobre a importância da elaboração e implementação de políticas públicas;
- II - disseminação de informações sobre a Fissura Labiopalatina e sua reabilitação;
- III - união de forças em defesa de políticas públicas que fortaleçam e ampliem direitos;
- e
- IV - alerta à sociedade sobre o prejuízo de atitudes discriminatórias e preconceituosas às pessoas acometidas por esta malformação.

Art. 4º No “Dia Municipal de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina” poderão ser realizadas palestras, reuniões solenes ou não, debates, simpósios, encontros, plenárias, conferências, fóruns, audiências, círculos de estudos, campanhas, comemorações, painéis, ‘workshops’, solenidades, homenagens, entre outras atividades semelhantes, congêneres ou similares.

Parágrafo único. As atividades a serem contempladas nesta data poderão ser realizadas em conjunto com entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações, sejam governamentais e/ou não-governamentais.



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Art. 5º As despesas para a consecução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 25 de março de 2023.


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em 25/03/2023
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 123/13

